

Ofício Nº 154/2019/DP-APAC

Recife, 02 de julho de 2019.

Assunto: Ref.: Ofício TC/NAE Nº 369/2019 e acórdão TC nº 1667/18 proferido nos autos do processo TCE-PE nº 1605257-2

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 0031300002.000653/2019-45

A Sua Excelência o Senhor;

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Chefe Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife/PE

CEP: 50.050-910

Senhor Relator,



Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício TC/NAE Nº 369/2019 e acórdão TC nº 1667/18 proferido nos autos do processo TCE-PE nº 1605257-2 durante a 81ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara deste Tribunal de Contas, publicado no dia 22 de abril de 2019, a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC vem encaminhar o plano de ação contido no Anexo I, bem como fornecer esclarecimentos a respeito dos itens 3.1.1.1, 3.1.1.2, 3.1.1.3 e 3.1.2 do relatório de auditoria.

3.1.1.2 Ausência de implementação do enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água

Conforme já mencionado em documento anteriormente enviado a este TCE-PE, o Estado de Pernambuco, através da APAC, contratou *Serviços de consultoria para elaborar a proposta de enquadramento dos corpos de água na bacia hidrográfica do rio Ipojuca*.

O estudo tem como objetivo a classificação dos trechos de água da bacia do rio Ipojuca em classes, de acordo com condições e padrões específicos e de modo a assegurar os usos preponderantes dos corpos hídricos superficiais e subterrâneos, conforme parâmetros e critérios estabelecidos na legislação pertinente ao tema e com a participação da comunidade da bacia hidrográfica, efetivada no caso com a participação direta do Comitê da Bacia Hidrográfica. A ação é instrumento da LEI Nº 12.984, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005 que Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O estudo segue os procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos, a Resolução CNRH nº 91, de 5 de novembro de 2008, define no Art. 2º, §1º que “o enquadramento de corpos de água corresponde ao estabelecimento de objetivos de qualidade a serem alcançados através de metas progressivas intermediárias e final de qualidade de água”; e sendo efetivado obedecendo ao disposto em Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

A Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o enquadramento, define, no seu Art. 2º, inciso XX, que o enquadramento é o “estabelecimento da meta ou objetivo de qualidade da água (classe) a ser, obrigatoriamente, alcançado ou mantido em um segmento de corpo de água, de acordo com os usos preponderantes pretendidos, ao longo do tempo”.

De modo similar, sobre as águas subterrâneas, a Resolução CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008, dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas.

Com relação aos cursos de água intermitentes, a proposta de Enquadramento do rio Ipojuca segue o que preconiza a Resolução CNRH nº 141, de 10 de julho de 2012, que estabelece critérios e diretrizes para implementação dos instrumentos de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, em rios intermitentes e efêmeros.

As Etapas desenvolvidas no presente estudo incluíram:

- Plano de Trabalho, com a divulgação prévia das atividades previstas;
- Diagnóstico Integrado, incluindo a análise do Plano Hidroambiental (PHA) da Bacia do Rio Ipojuca e o diagnóstico ambiental e socioeconômico da bacia. Esta etapa incluiu a realização, primeiro, de oficinas de capacitação de técnicos e membros do COBH para participar desde o início no processo de elaboração da proposta de Enquadramento, e depois, das oficinas de apresentação, discussão e esclarecimentos sobre o Diagnóstico com os diversos atores sociais estratégicos que participaram de todas as etapas do presente estudo
- Prognóstico, incluindo a avaliação de impactos; construção de cenários; e a proposta de metas baseados no modelo de qualidade hídrica, oficinas de apresentação, discussão e esclarecimentos sobre o Prognóstico, Cenários e Proposições. A Etapa incluiu também a elaboração do relatório específico relativo à aplicação do modelo da qualidade hídrica; a identificação e mapeamento dos trechos homogêneos do rio.

Etapas em andamento:

1. Enquadramento dos corpos de água propriamente dito; caderno de investimentos; e a minuta de instrumentos jurídicos.
2. Discussão e aprovação da PEI, compreendendo a realização de oficina de apresentação, discussão e esclarecimentos sobre a Proposta de Enquadramento e a assembleia de aprovação.
3. Relatório Final, tratando-se do relatório consolidado de todo o processo.

Em síntese objetiva-se ao final do processo estabelecer metas para a manutenção ou para o alcance da qualidade da água do rio Ipojuca a uma classe definida como apropriada pelos diversos atores sociais estratégicos, que participaram deste processo de forma contínua. As metas, além de proporcionar os usos pretendidos da água do rio, incluem a busca e a manutenção da saúde ambiental do rio Ipojuca. As classes definidas por trechos subsidiarão decisões inerentes aos demais instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, tais como, por exemplo, a fiscalização e o estabelecimento de limites para outorga de lançamento de efluentes.

3.1.1.2 Ausência de implementação da outorga para lançamento de efluentes nos corpos d'água

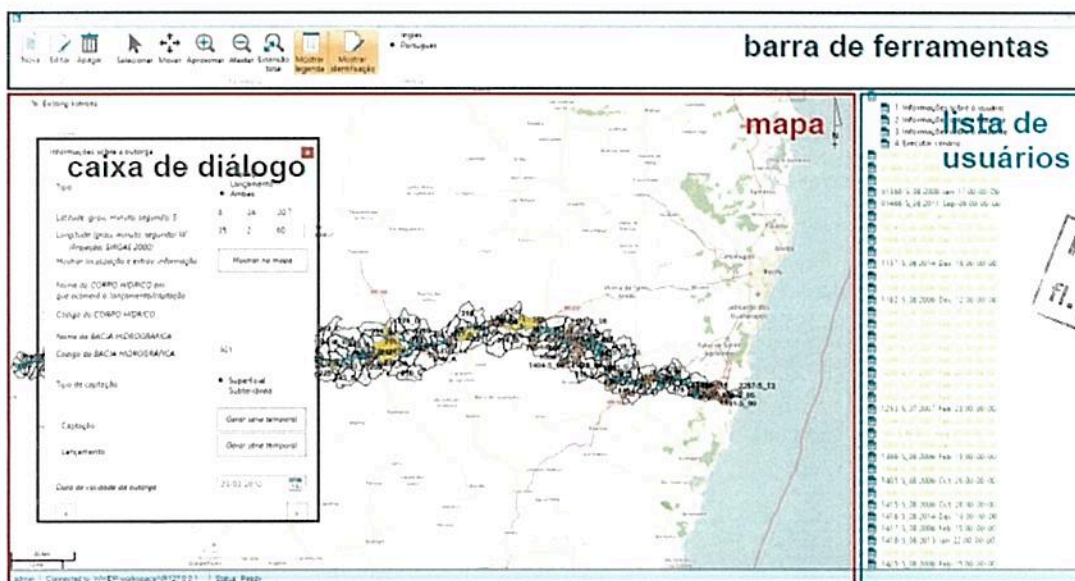
Conforme já mencionado em documento anteriormente enviado a este TCE-PE, o Estado de Pernambuco, através da APAC, contratou uma empresa de consultoria para **Elaboração da Proposta de Outorga de Lançamento de Efluentes na Bacia do Rio Ipojuca**, através do Programa de Saneamento Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujo valor total contratado é de R\$ 924.285,25. Esse estudo foi concluído em dezembro/2017 e teve por objetivo a estruturação e implantação de um sistema de gestão de outorgas para lançamento de efluentes na bacia hidrográfica do Rio Ipojuca.

Com a conclusão desse estudo a APAC passou a contar com um Sistema de Apoio à Análise de Outorga (SAO) que foi desenvolvido como suporte à análise dos pedidos de outorgas para lançamento de efluentes na Bacia do Rio Ipojuca. O SAO permitirá considerar de forma ágil, nos processos de análise de concessão de outorga, a disponibilidade hídrica, as classes de enquadramento, as características hidráulicas e as capacidades de autodepuração dos corpos hídricos da bacia, em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997) e com a Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005). A cada novo pedido de outorga o SAO confrontará as características e impactos da nova solicitação com os critérios estabelecidos por lei.

O SAO é constituído dos seguintes componentes principais:

1. MIKE INFO (MI): plataforma que inclui uma quantidade de blocos de construção: o um banco de dados, MIKE INFO Workbench, o Gerenciador de utilidades do banco de dados.
 2. Aplicativo Gerenciador de Outorgas (GO);
 3. Aplicativo Analista de Outorgas (AO); e
- Modelo de qualidade de água.

A interface entre o analista e o SAO de lançamento de efluente na Bacia do Rio Ipojuca ocorre através de dois aplicativos: Gerenciador de Outorgas (GO) (Figura 1) e Analista de Outorgas (AO).



O SAO permitirá à APAC planejar estratégias que auxiliem na melhora da qualidade da água dos corpos hídricos da bacia através da simulação de cenários da condição atual da bacia e para os horizontes futuros de 5, 10 e 30 anos. Com esses cenários será possível antever o que poderá acontecer no futuro, mantidas as condições atuais ou adotando medidas de forma a alterar as tendências observadas. Os seguintes anos são considerados:

- Cenário atual: 2016;
- Cenário para o horizonte de 5 anos: 2021;
- Cenário para o horizonte de 10 anos: 2026;
- Cenário para o horizonte de 30 anos: 2046.

Atualmente não há enquadramento definido para os corpos hídricos da Bacia do Rio Ipojuca. Enquanto não é aprovado o enquadramento, a Resolução CONAMA nº 357/2005 estabelece que as águas doces devam ser consideradas classe 2, exceto se as condições de qualidade atuais forem melhores. Considerando a má qualidade atual das águas da bacia, as águas doces são consideradas classe 2. Desta forma, os padrões de qualidade da água apresentados na Tabela 1, extraídos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 274/2000, são adotados no SAO.

Tabela 1 - Padrões de qualidade de água considerados no SAO para fins de comparação com as concentrações calculadas.

Parâmetro	Limite água doce classe 2
Oxigênio dissolvido	≥ 5 mg/L O2

Demanda bioquímica de oxigênio	≤ 5 mg/L O ₂
Nitrogênio amoniacal total	≤ 3,7mg/L N
Fósforo total	≤ 0,1 mg/L P
Nitrato	≤ 10 mg/L N
Coliformes fecais	≤ 1000 NMP/100 ml



Fonte: CONAMA (2000, 2005).

Os limites da Tabela 1 são atribuídos a cada Unidade Hidrológica (UH) da bacia e armazenados em uma planilha do banco de dados de fácil manipulação pelo usuário do SAO. Portanto, quando concluído o estudo do enquadramento da Bacia do Rio Ipojuca e definidas as classes de enquadramento distintas das implementadas no modelo, será possível que o usuário modifique os padrões de qualidade de água para cada UH. Esses limites também poderão ser alterados para os cenários futuros de 5, 10 e 30 anos, permitindo ao usuário projetar os efeitos sobre a qualidade da água da bacia em caso de alteração futura da classe de enquadramento.

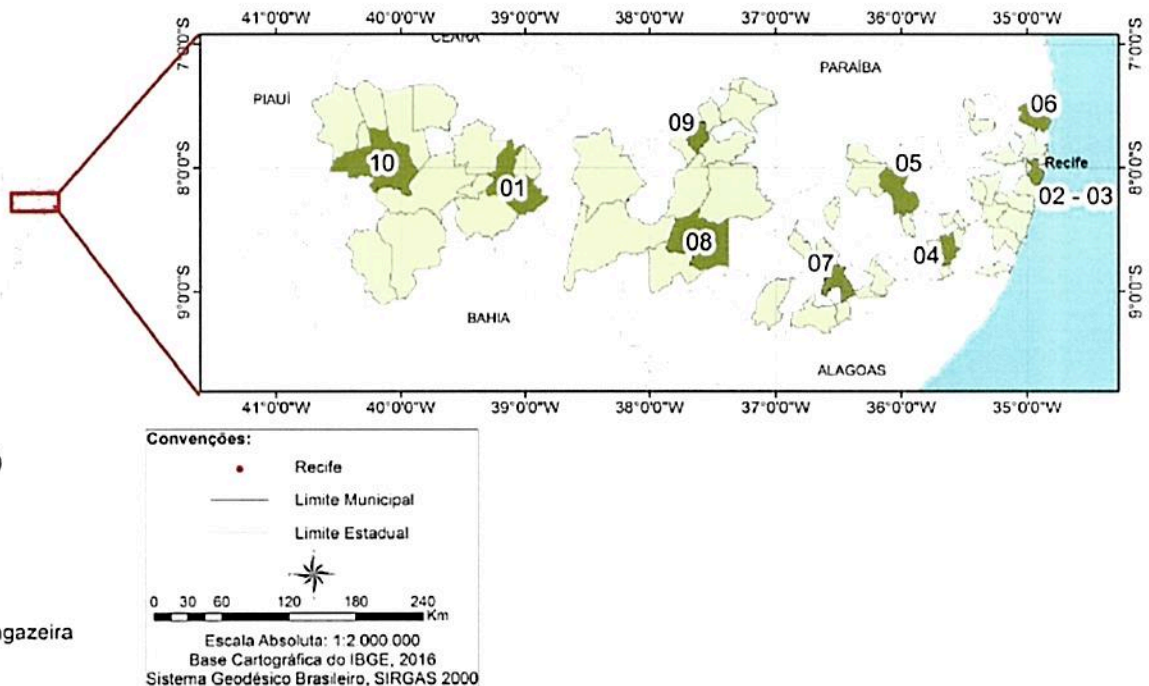
Após o término do estudo de Lançamento de Efluentes para a Bacia do Ipojuca, ficou claro que para a aplicação da experiência obtida para outras bacias hidrográficas de Pernambuco é necessário que anteriormente seja realizado o enquadramento dos corpos hídricos das bacias de interesse. Uma vez que a outorga de lançamento de efluentes apenas terá efetivo resultado quando da conclusão do estudo de enquadramento, pois o mesmo apresentará as metas progressivas que cada corpo d'água deverá atingir ao longo dos anos.

3.1.1.3 Ausência de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Conforme já mencionado em documento anteriormente enviado a este TCE-PE, o Estado de Pernambuco, através da APAC, contratou uma empresa de consultoria para elaboração do Estudo de Mecanismos de Cobrança pelo uso da água no Estado de Pernambuco, através do Programa de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco, financiado pelo Banco Mundial (BIRD), cujo valor total contratado é de R\$ 1.125.341,35. Esse estudo foi concluído em junho/2018 e teve por objetivo estabelecer critérios e condições que possibilitem a implementação da cobrança do uso dos recursos hídricos no estado de Pernambuco.

É importante salientar a larga discussão que houve com a sociedade civil e os usuários de água durante o citado estudo, através de um processo de Consultas Públicas com vistas a consolidar a metodologia de cobrança desenvolvida. Para isso, foram realizadas 10 Consultas Públicas nas quais os mecanismos de cobrança foram apresentados e amplamente discutidos com os presentes.

Durante as Consultas Públicas, os participantes tiveram oportunidade de conhecer os conceitos do instrumento de Cobrança de forma mais aprofundada; sua importância e finalidade dentro do sistema de gestão de recursos hídricos; quais as etapas necessárias até a sua implantação; estágios de aprovação; preços praticados no país e impactos sobre os usuários. A Figura 2 apresenta os locais onde foram realizadas essas consultas.



- 01 - Salgueiro
- 02 - Recife (FIEPE)
- 03 - Recife
- 04 - Palmares
- 05 - Caruaru
- 06 - Goiana
- 07 - Garanhuns
- 08 - Ibirimir
- 09 - Afogados da Ingazeira
- 10 - Ouricuri

Figura 2 - Locais das consultas públicas.

Além das Consultas Públicas, também foi realizada uma apresentação final ao Conselho de Recursos Hídricos (CRH) que contou com a presença de 27 convidados e 15 Conselheiros entre titulares e suplentes.

O estudo realizou análise da viabilidade técnica, econômica e financeira de implementação da cobrança pelo uso de água no Estado, além de mostrar a distribuição da arrecadação entre as Unidades de Planejamento Hídrico e categorias de uso de água. Também foi feito um diagnóstico dos impactos da cobrança pelo uso de água nos setores de Saneamento Básico, Industrial, Irrigação, Piscicultura e de Geração de Energia Hidrelétrica. Foi disponibilizado ainda uma projeção tendencial das arrecadações com a cobrança pelo uso de água em Pernambuco visando avaliar o fluxo financeiro que será estabelecido em cada Unidade de Planejamento Hídrico.

Conforme previsto na Lei Estadual nº 12.984/2005: “*compete ao órgão gestor de recursos hídricos implantar a cobrança pelo uso da água, ou delegar essa atribuição às Agências de Bacia, cabendo aos COBHs propor os valores a serem cobrados e ao CRH sua homologação*”. Portanto, atualmente a APAC está buscando estabelecer um diálogo com os COBHs para que os mesmos compreendam a metodologia proposta no estudo e decidam os valores que serão praticados nas bacias hidrográficas.

Segundo consta na Lei Estadual nº 14.028/2010, “*A cobrança pela utilização dos recursos hídricos será instituída por lei e regulamentada por decreto*”. Portanto, o estudo de consultoria apresentou como produto final sugestões de minutas de Lei e Decreto a fim de se possa efetivamente implantar essa cobrança.

É oportuno informar que o Projeto de Lei Ordinária Nº 387/2015 em que se previa a implantação da cobrança junto com a revisão da Lei das Águas Subterrâneas, Lei Nº 11.427, de 17 de janeiro de 1997, foi retirado da pauta de discussão da Assembleia Legislativa tendo em vista divergências existentes em alguns artigos.

3.1.2 Não Instituição da Totalidade dos Comitês de Bacias Hidrográficas

A gestão de recursos hídricos no Estado de Pernambuco teve início em 1993 com a criação da Lei Nº 10.920, da Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA. Em 1997, ao mesmo tempo em que foi instituída a Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Nº 11.426 instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos de Pernambuco. Em 2005, por meio da Lei Nº 2.984/05 foi reformulada a Política de Recursos Hídricos e redefinido o Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos – SIGRH/PE.

Em 2010, foi criada a Agência Pernambucana de Águas e Clima – Apac, órgão executor dos recursos hídricos.

A estrutura organizacional do SIGRH/PE está definida no artigo 40 da Lei nº 12.984/05 com a seguinte composição:

- Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH;
- Comitês de bacias Hidrográficas – COBHs;
- Órgão gestor de recursos hídricos do Estado;
- Órgãos executores do SIGRH/PE;
- Organizações civis de recursos hídricos; e
- Agências de Bacias.



O Estado de Pernambuco estabeleceu as áreas litorâneas/úmidas como prioritárias na estratégia de gestão para a constituição de comitês de bacias hidrográficas. Atualmente, são oito (08) Comitês de Bacia Hidrográfica formados: Metropolitano Norte, Metropolitano Sul, Capibaribe, Goiana, Sirinhaém, Ipojuca, Una e Pajeú, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Pernambuco

Comitê de bacia	Resolução CRH Nº	Número de Membros	Número Municípios	Área da bacia (km²)
Pajeú	03/2000	25	24	16.839
Ipojuca	02/2002	30	24	3.514
Una	05/2002	25	42	6.293
Goiana	02/2004	30	24	2.878
Capibaribe	07/2007	45	42	7.557
GL2	01/2012	30	09	1.264
GL1	02/2015	30	11	1.188
Sirinhaém	03/2019	20	19	2.090

Fonte: APAC (2019)

A formação de Conselhos Gestores de Reservatórios em Pernambuco teve início no ano de 1997, a partir da necessidade de mediar os diversos conflitos pelo uso da água surgidos naquele ano de escassez hídrica e como estratégia de gestão dos recursos hídricos superficiais no semiárido, nos trechos em que os rios são perenizados por esses reservatórios.

Os Conselhos passaram a ser considerados como instâncias do SIGRH após terem sido homologados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, amparados pelo dispositivo da Lei nº 12.984/2005 e pela resolução CRH nº 04/2009. Atualmente o Estado de Pernambuco conta com dezenove (19) Conselhos Gestores, conforme Tabela 3.

Tabela 3 – Conselhos Gestores de Reservatórios em Pernambuco

CONSUs	Bacia Hidrográfica	Dominialidade

Bitury	Ipojuca	DNOCS
Brotas	Pajeú	Estado
Ingazeira	Ipanema	Estado
Poço da Cruz	Moxotó	DNOCS
Rosário	Pajeú	DNOCS
Jazigo	Pajeú	Estado
Serrinha	Pajeú	DNOCS
Barra de Juá	Pajeú	DNOCS
Saco II	Garças	DNOCS
Abóboras	Terra Nova	DNOCS
Nilo Coelho	Terra Nova	Estado
Boa Vista	Terra Nova	DNOCS
Salgueiro	Terra Nova	DNOCS
Lagoa do Barro	Brígida	Estado
Engenheiro Camacho	Brígida	DNOCS
Algodões/Lopes II/ Camará	Brígida	DNOCS/Estado/Estado
Entremontes	Brígida	DNOCS
Chapéu	Brígida	Estado
Cachimbo/Caiçara/Parnamirim	Brígida	CODEVASF/Estado/Estado



() : APAC 2019)

Recomendação La - Providenciar e adequar os recursos destinados às ações de recuperação e preservação dos corpos hídricos às reais necessidades da área.

Encontra-se em licitação o Projeto Nascentes do Ipojuca parte integrante do Programa de Saneamento Ambiental da Bacia do Rio Ipojuca (PSA Ipojuca), onde o Governo do Estado, a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Pernambuco (SEPLAG), em conjunto com a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), COMPESA e a Prefeitura de Ipojuca pretendem restaurar a vegetação de 67,34 ha em Área de Preservação de Permanente - APP de nascentes da bacia hidrográfica do Ipojuca, promovendo o desenvolvimento socioeconômico para 114 famílias por meio do plantio agroflorestal de espécies florestais e frutíferas, situados nos assentamentos Amazonas (7,97 ha), Bonfim (3,63 ha), Crauassú (2,86 ha), Soledade (23,36 ha) e Gaipiú (29,62 ha), localizados no Município de Ipojuca.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, ao tempo em que renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Maria Gico Lima Montenegro**, em 02/07/2019, às 14:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2525756** e o código CRC **B878ADC4**.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA

Av. Cruz Cabugá, 1111, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: (81) 3183-1000

NAE/TCE-PE
fl. 59

ANEXO I - PLANO DE AÇÃO

Processo TC nº 1605257-2

ÓRGÃO/PROGRAMA: Avaliação da Gestão dos Recursos Hídricos no Estado de Pernambuco

UNIDADE GESTORA: Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC

APAC – Agência Pernambucana de Águas e Clima			
Recomendações	Ações a serem adotadas	Prazo (cronograma)	Responsável/Executor
Realizar as ações necessárias para a implantação do enquadramento dos corpos d'água em classes, segundo os usos preponderantes da água, no Estado de Pernambuco, ações essas que serão antecipadas dos estudos que se fizerem necessários (achado 3.1.1.1).	<p>1. A APAC contratou com recursos do Programa de Saneamento Ambiental da bacia do rio Ipojuca a elaboração de uma proposta de enquadramento para a bacia do rio Ipojuca, que funcionará como projeto-piloto para as demais bacias do Estado. Estão em fase de conclusão os estudos necessários à elaboração da proposta de enquadramento: diagnósticos, prognósticos para curto e médio prazos e plano de investimentos para a consecução das metas de qualidade.</p> <p>2. Aprovação da proposta de enquadramento pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca.</p> <p>3. Elaboração de Termos de Referência para o enquadramento dos corpos de água das demais bacias do Estado priorizando as bacias litorâneas, onde os rios são perenes.</p>	Até dezembro/2019 (1 e 2) 3 até 2021	Fernando Acioli/ Gerência de Revitalização de Bacias (GRBH)
Realizar as ações necessárias para a implantação da outorga para lançamento	1. A APAC contratou uma empresa de consultoria para "Elaboração de proposta de implantação de	Quando houver disponibilidade	Clenio Torres/ Gerência de Outorga e

<p>de efluentes nos corpos d'água no Estado de Pernambuco, ações essas que serão antecedidas dos Estudos que se fizerem necessários (achado 3.1.1.2).</p>	<p>Outorga de Lançamento de Efluentes na Bacia do Rio Ipojuca";</p> <ol style="list-style-type: none"> O contrato em questão já foi concluído, com o produto final (Sistema) estando instalado na APAC e está sendo utilizado na análise dos pleitos de outorga de lançamento de efluentes desta bacia; Para obtermos resultados mais efetivos na modelagem de qualidade das águas do Sistema de lançamento de efluentes, é necessária a conclusão do estudo de enquadramento dos corpos d'água para a Bacia do Rio Ipojuca. As demais bacias hidrográficas serão implantadas através da adaptação do referido sistema de outorga de lançamento de efluentes à outras bacias; Haverá uma priorização para as bacias litorâneas, onde os rios são perenes e, consequentemente, mais demandados; A próxima bacia a ser estudada é a Bacia do Capibaribe 	<p>orçamentária</p>	<p>Cobrança (GROC)</p>
<p>Atuar com mais efetividade no sentido de estimular a criação dos comitês nas bacias restantes, através de apoio ao processo de articulação, sensibilização e mobilização dos segmentos que participarão do processo de criação dos referidos Comitês (achado 3.1.2)</p>	<ol style="list-style-type: none"> Há comitês de bacia em todas as bacias litorâneas do Estado quais sejam: Goiana, Pequenas Bacias Litorâneas Norte, Una, Sirinhaém, Ipojuca, Capibaribe, Pequenas Bacias Litorâneas Sul. O mais recente é o Comitê do rio Sirinhaém, homologado pela Resolução nº 03, do dia 29 de maio de 2019. O estímulo aos comitês será efetivado por meio de assessoria técnica capacitações e apoio ao funcionamento das 	<p>Até 2022</p>	<p>Lucia Correia/ Gerência de Apoio aos Organismos de Bacia (GAOB)</p>

<p>Intensificar as ações de fiscalização dos reservatórios, principalmente nos preços de estiagem, no sentido de coibir as retiradas irregulares, bem como as retiradas além das vazões outorgadas pela APAC (achado 3.2.1).</p>	<p>secretarias executivas.</p> <p>2. Para as bacias interiores, as ações serão voltadas para o fortalecimento do Comitê do rio Pajeú e conselhos gestores de reservatórios e maior integração com o Comitê de Bacia do rio São Francisco, do qual são bacias afluentes. Não há previsão para formação de novos colegiados.</p> <p>1. A APAC dispõe de 4 fiscais para todo o Estado;</p> <p>2. Os reservatórios, passíveis de conflitos, principalmente no período de estiagem, são fiscalizados pela APAC sempre que há demanda;</p> <p>3. Salienta-se a importância do empreendedor, responsável pela barragem, garantir a não invasão em suas terras de usuários clandestinos;</p> <p>4. A APAC atende principalmente a demandas dos seguintes canais de comunicação: ouvidoria, MPPE e fale conosco;</p> <p>5. Além do atendimento as demandas citadas no item 4, para o ano de 2019 estão prevista as seguintes ações de fiscalização: atuação dos usuários que estão com outorga vencida, atuação de usuários que não permitiram o cadastramento nas bacias do Capibaribe e Ipojuca e uma campanha de fiscalização dos grande usuários da RMR que comercializam água.</p>	
<p>Intensificar as ações de cadastramento e de gestão das outorgas de usuários.</p>	<p>Até dezembro/2019</p>	<p>Gilberto Queiroz/ Gerência de Monitoramento e Fiscalização (GRMF)</p>
	<p>Quando houver disponibilidade orçamentária</p>	<p>Clenio Torres/ Gerência de Outorga e Cobrança (GROC)</p>

	<p>superficiais na Bacia do Rio Ipojuca";</p> <p>2. Esses contratos foram concluídos e contemplam: banco de dados, dados cadastrados e um diagnóstico final da situação de cada unidade;</p> <p>3. As bacias dos Rios Capibaribe e Ipojuca possuem maior número de usuários no estado de PE;</p> <p>4. A APAC está buscando a implantação de um cadastro autodeclaratório por parte dos usuários de água, instrumento que é mais econômico e eficiente, tanto para o poder público quanto para o próprio usuário.</p>		
<p>Definir o sistema de indicadores para gestão dos recursos hídricos a ser acompanhado pela APAC junto aos gestores dos comitês de bacia e dos conselhos gestores.</p>	<p>A Apac desenvolveu seu Plano Estratégico 2015-2020 que contém um sistema de indicadores e vem realizando seu acompanhamento, em alguns casos com a participação dos organismos de bacia e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Será procedida a revisão e atualização desse sistema de indicadores.</p>	<p>Até dezembro/2020</p>	<p>APAC</p>
<p>Providenciar e adequar os recursos destinados às ações de recuperação e preservação dos corpos hídricos às reais necessidades da área.</p>	<p>Restauração de 67,34 ha em áreas de preservação permanente de nascentes e margens de rios na bacia do Rio Ipojuca</p>	<p>Até dezembro/2021</p>	<p>Fernando Acioli/ Gerência de Revitalização de Bacias (GRBH)</p>

NAE/TCE-PE
fl. 57